Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 907/A - 19 de julho de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contabilidade

DECRETO Nº 224 DE 19 DE JULHO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018 .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2378 - Decreto nº 224/2019 de 19/07/2019						**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização:	2237		Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA		2975	2018
Crédito adicional				**Recurso do crédito adicional**				**Previsto**	**Realizado**
Suplementar				Excesso de Arrecadação				0,00	300.000,00
Suplementar				Excesso de Arrecadação				300.000,00	0,00
Despesa									
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO					Acréscimo		300.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					Abertura		
22.661.0013.1115		AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ PARQUE EMPRESARIAL E INDUSTRIAL					Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
7155	501	Receitas de Alienações de Ativos							
Crédito adicional:			Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ***interino e com ônus*** o servidor LEOPOLDO RIBEIRO FERIA, matrícula 3556.3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, para responder, assinar documentos e autorizar pagamentos eletrônicos, na ausência do Secretário Municipal de Finanças, o Senhor EDSON APARECIDO GOMES, matrícula 4223.1, por motivo do seu período de férias em descanso de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.
Art.2º Atribuir ao servidor ora designado o valor proporcional do subsídio da Tabela de Cargos Comissionados de Secretário Municipal, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.908/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 526, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme o artigo 144, da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR**, o período aquisitivo das Férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, por motivo de desconto em suas remunerações de faltas injustificadas ao serviço, superior a 32 (trinta e dois) dias durante o período de vencimento das férias.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
2012.1	LEONELSON PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	2018/2019

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas
(Interina)

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino

Nº DE DECRETOS 2019

DESCRIÇÃO	SETOR	NOME	PUBLICAÇÃO
NOMEIA para o cargo: **Médico Clínico Geral** - BRUNA CAMILA FERREIRA DA SILVA - Sec. Mun. de Saúde - **Edital 005/2016.**	Gestão de Pessoas	Angela	

Nº DE EDITAIS 2019

DESCRIÇÃO	SETOR	NOME	PUBLICAÇÃO
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO - Teste Seletivo - **Edital 078/2017** - Cargos: **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano):** (ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA) **Professor (atuar na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês):**(JULIANA GODENY ZARPELÃO) (não compareceram) - **Sec. Educação / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO** - Teste Seletivo - **Edital 078/2017** - Cargos: **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano):** (NEUCÉLIA MELLO DA SILVA SANTOS) **Professor (atuar na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês):**(GIOVANNA MORAES FERREIRA) - **Sec. Educação**	Gestão de Pessoas	Angela	

IBIPREV

PORTARIA No. 036/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 6º. inciso X, da Lei nº. 2.809 de 17 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Ibiporã deve manter um cadastro com informações atualizadas e seguras sobre seus beneficiários (aposentados e pensionistas);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação entre o IBIPREV e seus beneficiários, proporcionando comodidade, agilidade e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas do IBIPREV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de, fixar um prazo para que os aposentados e pensionistas realizem a atualização de seus dados junto ao IBIPREV;

Resolve:

Art. 1. º Estabelecer o levantamento geral dos dados e informações de todos os aposentados e pensionistas do IBIPREV, com a finalidade de promover a atualização, correção, e validação de seus dados cadastrais, bem como de obter novas informações sobre a situação desses beneficiários.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á de 30 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019 no horário de 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, na sede do IBIPREV, localizado na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Ibiporã-Pr.

Art.3º O recadastramento dos aposentados e pensionistas do IBIPREV será obrigatoriamente presencial, ressalvado os casos previstos no artigo 8º. Desta Portaria. realizado por meio de formulário específico, apresentação de cópias de documentos pessoais com foto.

§ 1º O preenchimento do formulário de recadastramento, o qual faz parte integrante desta Portaria, será preenchido na sede do IBIPREV.

§ 2º Os formulários serão validados pelos servidores do IBIPREV, que emitirá comprovante de entrega, comprovando o recadastramento.

Art. 4º. São considerados dependentes para fins deste recadastramento, o cônjuge, companheira (o), filho solteiro de qualquer condição, se menor de 18 (dezoito) anos de idade e não emancipados ou inválidos. São equiparados a filho (a) o enteado (a) economicamente dependente do servidor e aquele que, por determinação judicial, se ache sob a tutela do segurado.

Parágrafo único. Para fins de cadastro de companheira ou companheiro se faz necessário a apresentação de escritura pública ou declaração de união estável conforme modelo fornecido no site www.ibipora.pr.gov.br/recadastramento;

Art.5º Para fins de atualização do cadastro será obrigatório o comparecimento do beneficiário acompanhado pelos originais dos documentos abaixo relacionados:

I - Para os servidores aposentados e seus dependentes:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
d) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião, quando companheiro(a) (atualizada dos últimos 03 meses);
e) Cartão do PASEP/PIS/NIT;
f) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos ou enteados menores de 18 anos ou inválidos;
g) CPF dos dependentes;
h) Declaração de dependência econômica quando pais ou enteados, conforme modelo fornecido no site www.ibipora.pr.gov.br/recadastramento;i) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz;
j) Documento de identificação com foto, do Tutelado/Curatelado;
k) Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho ou enteado inválido, atualizado (03 meses).

II -Para os pensionistas:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no site www.ibipora.pr.gov.br/recadastramento;
d) Laudo médico de invalidez constando o CID, no caso de maior inválido, atualizado (03 meses);
e) Termo de Tutela ou Curatela se for o caso;
f) Documento de identificação com foto do tutelado/Curatelado;
g) Certidão de óbito do instituidor da pensão.

Art.6º Aos portadores de necessidades especiais, bem como aqueles que tenham alguma dificuldade para locomover-se até a sede do IBIPREV, poderá ser feito o agendamento para visita em domicílio, através do telefone: (43) 3178-8458.

Parágrafo Único - O agendamento também deverá ser feito entre os dias 30 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019 no horário de 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

Art.7º Os aposentados e pensionistas inválidos, em decorrência de doença mental e os pensionistas menores de idade, serão representados por seus curadores, tutores, guardiões que deverão apresentar original da tutela, termo de guarda ou curatelada, expedida pelo Juízo que a deferiu. Ou no caso de guarda natural pelos genitores com a certidão de nascimento.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

§ 1º A tutela, a curatela ou o termo de guarda deverá ser atualizada, expedida há no máximo dois anos pelo cartório em que tramita o processo, comprovando a manutenção da condição do tutor, curador ou guardião.

§ 2º Os representantes legais, bem como os beneficiários tutelados, curatelados e menores sob guarda, também deverão apresentar os documentos relacionados no art. 5º desta Portaria.

Art.8º Caso o aposentado ou pensionista não resida no Município o recadastramento poderá ser efetivado:

I - Com o encaminhamento via correios do Formulário de Recadastramento específico denominado Solicitação de Recadastramento à Distância que se encontra no site do IBIPREV, devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado de cópias autenticadas do Documento de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e comprovante de residência.

Art.9º Caso o inativo esteja ausente do País, poderá efetivar o recadastramento através do encaminhamento de documento original de declaração de vida, fornecido pela Embaixada ou Consulado brasileiros, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhado de cópias autenticadas do documento de identidade (RG), do CPF, e procuração do representante legal com data não inferior a 60 dias.

Art.10. Caso o beneficiário (aposentado ou pensionista) seja representado por procurador, deverá constar no instrumento particular de procuração a nomeação para representá-lo junto ao IBIPREV com poderes específicos para recadastramento e caso queira praticar outros atos que estes também constem no instrumento, com firma reconhecida por autenticidade, que terá validade de 12 (doze) meses.

Art.11. O aposentado ou pensionista do IBIPREV que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido na presente Portaria, terá suspenso o pagamento de seus proventos.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA AP. BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 220, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para o início das obras referentes aos contratos de alienação de imóvel de nº 284/2018 e nº 312/2018 com a empresa ELO COMPONENTES ELETROQUIMICOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido nos processos administrativos de nº 8176 e nº 8177, de 12 de julho de 2019, iniciado pela empresa ELO COMPONENTES ELETROQUIMICOS LTDA., no qual se solicita a prorrogação do prazo para início das obras nos lotes 01-A, da quadra 02 lote 04 da quadra dois do Loteamento Industrial Nenê Favoreto, cujos direitos foram adquiridos por meio da concorrência nº 04/2018-PMI respectivamente;

Considerando o disposto no art. 3º, I da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os prazos para início das obras, bem como sua prorrogação, no âmbito da política municipal de concessão de incentivos às atividades econômicas e outras no Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de julho de 2019, o prazo para o início das obras referentes aos contratos de alienação de imóvel de nº 284/2018 e nº 312/2018 com a empresa ELO COMPONENTES ELETROQUIMICOS LTDA contido no processo administrativo nº 163/2018, de edital de concorrência nº 04/2018 em razão do atraso aduaneiro para entrega de máquinas e equipamentos importados e adequação do projeto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.008 de 17 de julho de 2019

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibiporã, Estado Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observadas as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, de modo a compreender:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 estão identificadas nos Demonstrativos desta lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) nº 766/2017.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN-MF nº 766/2017.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, referidos nos artigos 2º e 4º desta lei, constituem-se dos seguintes:
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais.
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência de 2020 e para os dois seguintes.
Parágrafo Único. Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº 766/2017.

Seção III
Metas Anuais de Avaliação do Cumprimento
das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Em atendimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as
Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único. Com o objetivo de conceder maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao artigo 4º, § 2º, III da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O artigo 4º, § 2º, III da Lei Complementar nº 101/2000, o qual trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos a integrar o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do estabelecido no artigo 4º, § 2º, IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, o qual segue o modelo da Portaria STN-MF nº 766/2017, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, de modo a apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 13. O artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado se destina a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I
Metodologia e memória de cálculo das
metas anuais das receitas e despesas

Art. 14. O artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101/2000, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo os quais justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de forma a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria STN-MF nº 766/2017, a base de dados da receita e da despesa se constitui dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

Subseção II
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado primário

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado nominal

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, a qual somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual de modo a não se constituir, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundação Cultural, Instituto de Previdência de Ibiporã e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificará os vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá, dentre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundação, Fundo e Autarquia (artigos 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (artigo 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta lei (artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000).
§ 1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (artigo 5º, III da Lei Complementar nº 101/2000).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no artigo 5º da Portaria MPO nº 42/1999 e artigo 8º da Portaria STN-MF nº 163/2001 (artigo 5º III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º Fica autorizada a flexibilização das fontes de recursos por meio de crédito adicional suplementar até o limite estabelecido no referido artigo.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (artigos 8º, parágrafo único, e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (artigo 4º, § 2º, V e artigo 14, I da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, formação profissional, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, ambiental e de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (artigo 4º, I, "f" e 26 da Lei Complementar nº 101/2000).
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, de que trata o artigo 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no artigo 24, I da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão estabelecidas para 2020 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN-MF nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (artigo 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (artigo 167, I da Constituição Federal).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (artigo 4º, "e" da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 40. Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2020, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (artigo 32, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1°, II da Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados, mediante lei específica, a criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites mínimos e máximos:
I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar nº 141/2012;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluída a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal incluindo a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inativos e pensionistas não poderão exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações Constitucionais.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III, e 22, parágrafo único, V da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000):
I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada no elemento de despesa "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização" e, será incluído no cálculo e limite para despesa com pessoal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 50. Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa anual.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Art. 55. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, por meio de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fará constar no orçamento de cada ano, recursos para reserva de emergência.
Parágrafo Único. O valor a ser destinado não será nunca inferior a 50 (cinquenta) vezes o menor salário do servidor público municipal.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 8 de julho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei n° 20/2019- Autoria: Executivo Municipal

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTE	**176.349.104,99**	**190.266.745,85**	**188.432.260,00**	**195.969.550,40**	**204.788.094,56**	**215.027.323,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**33.968.053,42**	**37.420.242,35**	**41.165.000,00**	**42.811.600,00**	**44.738.122,00**	**46.975.027,90**
IMPOSTOS	28.678.486,17	31.615.719,72	35.278.500,00	36.689.640,00	38.340.673,80	40.257.707,49
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.768.499,76	5.929.881,96	5.201.000,00	5.409.040,00	5.652.446,80	5.935.069,14
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.768.499,76	5.929.881,96	5.201.000,00	5.409.040,00	5.652.446,80	5.935.069,14
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	3.997.542,73	5.664.194,42	5.038.500,00	5.240.040,00	5.475.841,80	5.749.633,89
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	770.957,03	265.687,54	162.500,00	169.000,00	176.605,00	185.435,25
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	23.909.986,41	25.685.837,76	30.077.500,00	31.280.600,00	32.688.227,00	34.322.638,35
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	10.733.997,86	12.251.463,90	14.019.500,00	14.580.280,00	15.236.392,60	15.998.212,23
IPTU - Principal	8.639.541,31	9.817.769,67	12.070.000,00	12.552.800,00	13.117.676,00	13.773.559,80
IPTU- Multa e Juros	64.930,41	76.059,79	62.500,00	65.000,00	67.925,00	71.321,25
IPTU - Dívida Ativa	1.695.085,64	1.900.457,47	1.500.000,00	1.560.000,00	1.630.200,00	1.711.710,00
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	334.440,50	457.176,97	387.000,00	402.480,00	420.591,60	441.621,18
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	2.715.955,30	1.793.642,27	2.830.000,00	2.943.200,00	3.075.644,00	3.229.426,20
ITBI - Principal	2.714.822,91	1.793.339,21	2.830.000,00	2.943.200,00	3.075.644,00	3.229.426,20
ITBI - Multas e Juros	1.132,39	303,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.460.033,25	11.640.731,59	13.228.000,00	13.757.120,00	14.376.190,40	15.094.999,92
ISS.-Principal	10.289.774,83	11.373.071,24	13.000.000,00	13.520.000,00	14.128.400,00	14.834.820,00
ISS - Multas e Juros	70.888,49	61.098,00	66.000,00	68.640,00	71.728,80	75.315,24
ISS - Dívida Ativa	79.030,77	160.748,56	133.000,00	138.320,00	144.544,40	151.771,62
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	20.339,16	45.813,79	29.000,00	30.160,00	31.517,20	33.093,06
TAXAS	4.907.459,84	5.441.642,85	5.616.500,00	5.841.160,00	6.104.012,20	6.409.212,61
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	718.794,48	798.075,66	730.000,00	759.200,00	793.364,00	833.032,20
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	718.794,48	798.075,66	730.000,00	759.200,00	793.364,00	833.032,20
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	673.743,54	650.724,27	670.000,00	696.800,00	728.156,00	764.563,80
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	0,00	10.116,63	8.500,00	8.840,00	9.237,80	9.699,69
Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Dívida Ativa	34.354,42	103.264,35	31.000,00	32.240,00	33.690,80	35.375,34
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	10.696,52	33.970,41	20.500,00	21.320,00	22.279,40	23.393,37
Taxas Pela Prestação de Serviços	4.188.665,36	4.643.567,19	4.886.500,00	5.081.960,00	5.310.648,20	5.576.180,41
Taxas pela Prestação de Serviços	4.188.665,36	4.643.567,19	4.886.500,00	5.081.960,00	5.310.648,20	5.576.180,41
Taxas pela Prestação de Serviços	4.188.665,36	4.643.567,19	4.886.500,00	5.081.960,00	5.310.648,20	5.576.180,41
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	4.155.339,81	4.424.210,82	4.720.000,00	4.908.800,00	5.129.696,00	5.386.180,80
Taxas p/Prest.de Serviços - Multas e Juros	3.088,16	45.032,19	44.000,00	45.760,00	47.819,20	50.210,16



Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Taxas p/Prest.de Serviços - Dívida Ativa	0,00	128.405,97	87.500,00	91.000,00	95.095,00	99.849,75
Taxas p/Prest.de Serviços - Dív. At. Multa e Jur	30.237,39	45.918,21	35.000,00	36.400,00	38.038,00	39.939,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	382.107,41	362.879,78	270.000,00	280.800,00	293.436,00	308.107,80
Contribuição de Melhoria	3.506,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	310,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.de Melhoria -Dívida Ativa - Multas e Juros	3.195,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	378.600,81	362.879,78	270.000,00	280.800,00	293.436,00	308.107,80
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	378.600,81	362.879,78	270.000,00	280.800,00	293.436,00	308.107,80
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	135.597,53	54.021,46	60.000,00	62.400,00	65.208,00	68.468,40
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.- Multa Juro	0,00	681,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.- Div. Ativa	243.003,28	245.870,67	200.000,00	208.000,00	217.360,00	228.228,00
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.- M/J Div. Ativ	0,00	62.306,32	10.000,00	10.400,00	10.868,00	11.411,40
CONTRIBUIÇÕES	**10.740.380,16**	**10.788.483,37**	**10.108.000,00**	**10.512.320,00**	**10.985.373,80**	**11.534.642,54**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.603.669,81	6.263.729,30	6.600.000,00	6.864.000,00	7.172.879,40	7.531.523,42
Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	6.603.669,81	6.263.729,30	6.600.000,00	6.864.000,00	7.172.879,40	7.531.523,42
Contrib. do Serv.Ativo Civil P/ o RPPS	6.518.373,25	6.169.998,38	6.500.000,00	6.760.000,00	7.064.200,00	7.417.410,00
Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	6.518.373,25	6.169.998,38	6.500.000,00	6.760.000,00	7.064.200,00	7.417.410,00
Contrib. do Serv. Inativo Civil P/ o RPPS	69.816,52	86.401,26	88.500,00	92.040,00	96.181,20	100.990,31
Contr.do Serv.Inativo Civil P/ RPPS - Princ.	69.816,52	86.401,26	88.500,00	92.040,00	96.181,20	100.990,31
Contrib. do Pensionista Civil P/ oRPPS	15.480,04	7.329,66	11.000,00	11.440,00	11.954,80	12.552,54
Contr. do Pensionista Civil para o RPPS - Princ.	15.480,04	7.329,66	11.000,00	11.440,00	11.954,80	12.552,54
Contrib.do Serv.Ativo Civil ao RPPS oriun.de Sent.	0,00	0,00	500,00	520,00	543,40	570,57
Contr.Serv Ativo Civil RPPS Ori. Sent.Jud.-Princ	0,00	0,00	500,00	520,00	543,40	570,57
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	4.136.710,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	4.136.710,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	3.952.349,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Dív. Ativa	184.360,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Principal	0,00	4.311.182,10	3.335.000,00	3.468.400,00	3.624.478,00	3.805.701,90
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Multa e Ju	0,00	4.384,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Dívida Ati	0,00	165.979,81	138.000,00	143.520,00	149.978,40	157.477,32
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - M/J Div. A	0,00	43.207,31	35.000,00	36.400,00	38.038,00	39.939,90
RECEITA PATRIMONIAL	**7.900.107,85**	**9.274.876,73**	**6.035.630,00**	**6.277.055,20**	**6.559.437,68**	**6.887.234,36**
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	113.807,92	114.648,76	122.630,00	127.535,20	133.274,28	139.937,79

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Alugueis e Arrendamento - Principal	113.807,92	108.807,95	122.630,00	127.535,20	133.274,28	139.937,79
Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	27,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	0,00	102,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamento - M/J Dívida Ativa	0,00	16,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	0,00	5.694,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	0,00	5.694,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Conc,.Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	0,00	5.694,40	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	7.786.299,93	7.059.227,97	5.913.000,00	6.149.520,00	6.426.163,40	6.747.296,57
Juros e Corrreções Monetérias	7.786.299,93	7.059.227,97	5.912.500,00	6.149.000,00	6.425.620,00	6.746.726,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.654.900,97	1.111.639,83	1.052.500,00	1.094.600,00	1.143.772,00	1.200.785,60
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	1.654.900,97	1.111.639,83	1.052.500,00	1.094.600,00	1.143.772,00	1.200.785,60
Remuneração. dos Recursos do RPPS	6.131.398,96	5.947.588,14	4.860.000,00	5.054.400,00	5.281.848,00	5.545.940,40
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	6.131.398,96	5.947.588,14	4.860.000,00	5.054.400,00	5.281.848,00	5.545.940,40
Dividendos	0,00	0,00	500,00	520,00	543,40	570,57
Dividendos	0,00	0,00	500,00	520,00	543,40	570,57
Dividendos - Principal	0,00	0,00	500,00	520,00	543,40	570,57
Cessão do Direito de Op. de Pgtos. - Principal	0,00	2.101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**14.612.698,19**	**15.954.819,88**	**16.622.500,00**	**17.287.400,00**	**18.065.333,00**	**18.968.599,65**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.611.926,99	15.954.819,88	16.622.500,00	17.287.400,00	18.065.333,00	18.968.599,65
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	14.611.926,99	15.954.819,88	16.378.500,00	17.033.640,00	17.800.153,80	18.690.161,49
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-MJ	0,00	0,00	244.000,00	253.760,00	265.179,20	278.438,16
Outros Serviços - Principal	771,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**122.709.315,89**	**115.911.194,02**	**113.504.130,00**	**118.044.295,20**	**123.356.288,48**	**129.524.102,91**
Transferências da União e suas Entidades	46.465.263,12	42.915.497,09	44.464.000,00	46.242.560,00	48.323.475,20	50.739.648,96
Transf. da União e suas Entidades	46.465.263,12	42.915.497,09	44.464.000,00	46.242.560,00	48.323.475,20	50.739.648,96
Participação na Receita da União	32.005.254,04	27.909.567,01	30.200.000,00	31.408.000,00	32.821.360,00	34.462.428,00
Cota-Parte do FPM - C.Mensal .- Principal	29.140.433,14	24.950.800,16	27.600.000,00	28.704.000,00	29.995.680,00	31.495.464,00
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	1.295.462,99	1.385.202,56	1.000.000,00	1.040.000,00	1.086.800,00	1.141.140,00
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	1.336.573,34	1.351.476,48	1.400.000,00	1.456.000,00	1.521.520,00	1.597.596,00
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	232.784,57	222.087,81	200.000,00	208.000,00	217.360,00	228.228,00
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	593.783,13	799.779,66	690.000,00	717.600,00	749.892,00	787.386,60
Cota-Parte Comp.Fin.Rec.Hídricos - Principal	91.531,59	111.671,73	90.000,00	93.600,00	97.812,00	102.702,60
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	494.748,90	158.025,14	160.000,00	166.400,00	173.888,00	182.582,40

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	7.502,64	530.082,79	440.000,00	457.600,00	478.192,00	502.101,60
Transferências de Recursos do SUS	9.253.835,48	9.583.815,50	9.525.000,00	9.906.000,00	10.351.770,00	10.869.358,50
Transf. Rec. SUS - Atenção Básica - Princ.	9.253.835,48	9.583.815,50	5.500.000,00	5.720.000,00	5.977.400,00	6.276.270,00
Transf. Rec. SUS - Média e Alta Complex - Princ.	0,00	0,00	3.500.000,00	3.640.000,00	3.803.800,00	3.993.990,00
Transf. Rec. SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	0,00	0,00	500.000,00	520.000,00	543.400,00	570.570,00
Transf. Rec. SUS - Gestão do Sus - Princ.	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	27.170,00	28.528,50
Transferências de Receitas do FNAS	789.147,78	666.720,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. -FNAS - Principal	789.147,78	666.720,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.955.604,51	3.123.895,46	2.990.000,00	3.109.600,00	3.249.532,00	3.412.008,60
Transferências do Salário-Educação-Principal	1.876.182,71	2.072.523,66	2.165.000,00	2.251.600,00	2.352.922,00	2.470.568,10
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	964.978,00	1.016.178,00	800.000,00	832.000,00	869.440,00	912.912,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	32.217,92	35.193,80	25.000,00	26.000,00	27.170,00	28.528,50
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	82.225,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	309.643,80	252.096,96	244.000,00	253.760,00	265.179,20	278.438,16
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	309.643,80	252.096,96	244.000,00	253.760,00	265.179,20	278.438,16
Transf. de Emendas Parlam. Indiv. - Principal	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	0,00	229.497,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Finan. do FNAS - Principal	0,00	0,00	815.000,00	847.600,00	885.742,00	930.029,10
Outras Transferências da União - Principal.	228.349,96	200.125,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	329.644,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	53.686.991,29	47.803.622,04	42.040.130,00	43.721.735,20	45.689.213,28	47.973.673,95
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	53.686.991,29	47.803.622,04	42.040.130,00	43.721.735,20	45.689.213,28	47.973.673,95
Participação na Receita dos Estados	52.630.868,51	44.950.227,29	40.962.400,00	42.600.896,00	44.517.936,32	46.743.833,14
Cota-Parte do ICMS - Principal	45.592.052,12	39.396.472,47	34.880.000,00	36.275.200,00	37.907.584,00	39.802.963,20
Cota-Parte do IPVA - Principal	5.778.399,65	4.768.092,37	5.258.400,00	5.468.736,00	5.714.829,12	6.000.570,58
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	699.480,76	684.426,92	704.000,00	732.160,00	765.107,20	803.362,56
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	126.121,70	101.235,53	120.000,00	124.800,00	130.416,00	136.936,80
Outras Transferências dos Estados - Principal	434.814,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	521.170,28	526.912,72	467.730,00	486.439,20	508.328,96	533.745,41
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	370.392,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	164.560,00	868.583,43	30.000,00	31.200,00	32.604,00	34.234,20
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	1.457.898,60	580.000,00	603.200,00	630.344,00	661.861,20
Transf. Convênios de Instituições Privadas - Pri	9.744,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	22.547.317,14	25.170.396,49	27.000.000,00	28.080.000,00	29.343.600,00	30.810.780,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	22.547.317,14	25.170.396,49	27.000.000,00	28.080.000,00	29.343.600,00	30.810.780,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	22.547.317,14	25.170.396,49	27.000.000,00	28.080.000,00	29.343.600,00	30.810.780,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	21.678,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Provinientes de Depósitos não Identificados	0,00	21.678,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	21.678,40	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**2.769.107,95**	**917.129,50**	**997.000,00**	**1.036.880,00**	**1.083.539,60**	**1.137.716,58**
Multas Previstas em Legis. Espec. - Principal	0,00	305.963,08	282.000,00	293.280,00	306.477,60	321.801,48
Multas Previstas em Legis. Espec. - Multa e Juro	0,00	577,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legis. Espec. - Dívida Ativa	0,00	1.031,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legis. Espec. - M/J Div. At.	0,00	145,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	0,00	5.196,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Adm. por Danos Ambientais - Multas e Juro	0,00	25,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Adm. por Danos Ambientais - Dívida Ativa	0,00	1.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Adm. por Danos Ambientais - M/J Div. Ativ	0,00	408,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Prev. em Contratos - Principal	0,00	1.871,86	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34.195,79	173.079,45	105.000,00	109.200,00	114.114,00	119.819,70
Indenizações	34.195,79	53.228,06	54.000,00	56.160,00	58.687,20	61.621,56
Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	34.195,79	52.699,86	54.000,00	56.160,00	58.687,20	61.621,56
Indenização por Sinistro - Principal	0,00	528,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	60.312,89	51.000,00	53.040,00	55.426,80	58.198,14
Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	2.643,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	57.547,02	51.000,00	53.040,00	55.426,80	58.198,14
Restituições por Pagamentos Indevidos	0,00	122,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarc. Desp. c/ Pessoal Cedido Saúde	0,00	59.538,50	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.734.912,16	427.340,07	610.000,00	634.400,00	662.948,00	696.095,40
Comp.Fin.entre o RGPS e o RPPS - Principal	1.765.332,29	219.976,41	450.000,00	468.000,00	489.060,00	513.513,00
Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb.	0,00	200.104,95	160.000,00	166.400,00	173.888,00	182.582,40
Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	200.104,95	160.000,00	166.400,00	173.888,00	182.582,40
Outras Receitas	969.579,87	7.258,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras.Receitas Primárias - Principal	969.579,87	7.258,71	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.049.137,97**	**6.572.877,35**	**240,00**	**249,60**	**260,84**	**273,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.363.516,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.363.516,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	1.363.516,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**4.945.229,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	4.945.229,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	4.945.229,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**685.621,00**	**1.627.647,45**	**240,00**	**249,60**	**260,84**	**273,88**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	685.621,00	1.342.066,00	120,00	124,80	130,42	136,94
Transf. Recursos da União do SUS - Principal	587.000,00	610.816,00	50,00	52,00	54,34	57,06
Transf. do SUS - Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	40,00	41,60	43,47	45,64
Transf. do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	20,00	20,80	21,74	22,83
Transf. do SUS - Gestão do Sus - Principal	0,00	0,00	10,00	10,40	10,87	11,41
Outras Transf. de Convênios Advindas de Emendas	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	38.621,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	38.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	0,00	285.581,45	120,00	124,80	130,42	136,94
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	285.581,45	120,00	124,80	130,42	136,94
Transferências de Recursos do SUS - Principal	0,00	285.581,45	120,00	124,80	130,42	136,94
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.437.361,27**	**15.589.942,04**	**17.137.000,00**	**17.822.480,00**	**18.624.491,60**	**19.555.716,18**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.584.934,87**	**9.834.553,16**	**10.000.000,00**	**10.400.000,00**	**10.868.000,00**	**11.411.400,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.584.934,87	9.834.553,16	10.000.000,00	10.400.000,00	10.868.000,00	11.411.400,00
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	9.584.934,87	9.834.553,16	10.000.000,00	10.400.000,00	10.868.000,00	11.411.400,00
Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	9.584.934,87	9.834.553,16	10.000.000,00	10.400.000,00	10.868.000,00	11.411.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**4.852.426,40**	**5.755.388,88**	**7.137.000,00**	**7.422.480,00**	**7.756.491,60**	**8.144.316,18**
Aportes Period./Amort.Déficit Atuar.RPPS-Princ.	4.852.426,40	5.755.388,88	7.137.000,00	7.422.480,00	7.756.491,60	8.144.316,18
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-16.350.558,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-5.936.571,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Participação na Receita da União	-5.874.643,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-5.828.086,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-46.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-61.928,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-10.413.986,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Dedução das Transferências dos Estados	-10.413.986,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-10.413.986,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-9.118.410,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.155.680,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-139.896,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**192.835.604,23**	**212.429.565,24**	**205.569.500,00**	**213.792.280,00**	**223.412.847,00**	**234.583.314,00**

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	**161.696.188,10**	**183.834.045,99**	**183.744.150,00**	**191.093.916,00**	**199.693.056,58**	**209.677.534,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**98.652.183,07**	**108.056.614,69**	**110.110.468,00**	**114.514.886,72**	**119.667.988,30**	**125.651.362,23**
Subvenções Sociais	0,00	83.625,00	200.030,00	208.031,20	217.392,61	228.262,23
Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0,00	162.597,31	250.010,00	260.010,40	271.710,87	285.296,41
Aplicações Diretas	98.652.183,07	107.810.392,38	109.660.428,00	114.046.845,12	119.178.884,82	125.137.803,59
Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	11.497.104,10	13.335.551,83	15.446.500,00	16.064.360,00	16.787.256,20	17.626.619,01
Pensões do RPPS e do Militar	2.230.194,81	2.135.819,96	3.323.500,00	3.456.440,00	3.611.911,20	3.792.481,61
Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	660.906,50	434.960,69	600.000,00	624.000,00	652.080,00	684.684,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	69.892.224,28	76.209.887,19	72.136.958,00	75.022.436,32	78.398.445,97	82.318.368,25
Obrigações Patronais	2.410.789,05	2.422.563,05	3.288.280,00	3.419.811,20	3.573.702,76	3.752.387,84
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.454.655,08	1.509.418,85	1.708.580,00	1.776.923,20	1.856.884,81	1.949.728,96
Auxílio-Alimentação	66.935,55	6.300,00	77.930,00	81.047,20	84.694,34	88.929,05
Auxílio-Transporte	10.156,03	502,18	51.680,00	53.747,20	56.165,83	58.974,12
Sentenças Judiciais	265.184,09	260.547,26	102.000,00	106.080,00	110.853,60	116.396,28
Indenizações Restituições Trabalhistas	1.134.426,19	898.970,95	1.329.920,00	1.383.116,80	1.445.357,13	1.517.624,87
Obrigações Patronais	9.029.607,39	10.595.870,42	11.595.080,00	12.058.883,20	12.601.532,98	13.231.609,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**677.557,06**	**572.996,12**	**750.020,00**	**780.020,80**	**815.121,74**	**855.877,82**
Aplicações Diretas	677.557,06	572.996,12	750.020,00	780.020,80	815.121,74	855.877,82
Juros sobre a Dívida por Contrato	677.557,06	572.996,12	750.010,00	780.010,40	815.110,87	855.866,41
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10,00	10,40	10,87	11,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**62.366.447,97**	**75.204.435,18**	**72.883.662,00**	**75.799.008,48**	**79.209.946,54**	**83.170.294,14**
Transferências à União	59.184,52	57.638,92	10.220,00	10.628,80	11.107,10	11.662,45
Indenizações e Restituições	59.184,52	57.638,92	10.220,00	10.628,80	11.107,10	11.662,45
Transf. a Estados e ao Distrito Federal	24.773,06	45.227,33	30.630,00	31.855,20	33.288,69	34.953,11
Contribuições	0,00	0,00	10,00	10,40	10,87	11,41
Indenizações e Restituições	24.773,06	45.227,33	30.620,00	31.844,80	33.277,82	34.941,70
Transferências a Municípios	253.622,77	342.736,84	342.060,00	355.742,40	371.750,82	390.338,36
Contribuições	0,00	0,00	30,00	31,20	32,61	34,24
Contribuições	253.622,77	342.736,84	342.030,00	355.711,20	371.718,21	390.304,12
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	366.243,76	444.664,55	717.540,00	746.241,60	779.822,48	818.813,60
Subvenções Sociais	366.243,76	444.664,55	717.540,00	746.241,60	779.822,48	818.813,60
Transferências a Instit. Multigovernamentais	4.044.419,68	4.344.336,80	2.504.130,00	2.604.295,20	2.721.488,51	2.857.562,92
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.866.676,65	267.242,11	214.040,00	222.601,60	232.618,68	244.249,61
Material de Consumo	0,00	104.417,00	10.000,00	10.400,00	10.868,00	11.411,40
Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos de Terc.	2.000.181,00	2.220.821,50	2.000.030,00	2.080.031,20	2.173.632,61	2.282.314,24

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.043,88	1.751.856,19	280.060,00	291.262,40	304.369,22	319.587,67
Despesas de Exercícios Anteriores	34.518,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	57.618.204,18	69.969.830,74	69.279.082,00	72.050.245,28	75.292.488,94	79.056.963,70
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	20,00	20,80	21,74	22,82
Outros Benefícios Assistenciais Servidor	1.074.205,92	1.162.976,11	1.100.000,00	1.144.000,00	1.195.480,00	1.255.254,00
Diárias - Civil	192.948,57	232.597,50	451.360,00	469.414,40	490.538,08	515.064,95
Material de Consumo	8.916.023,44	9.695.235,38	12.045.600,00	12.527.424,00	13.091.158,10	13.745.715,96
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	33.522,10	44.531,58	87.520,00	91.020,80	95.116,74	99.872,57
Material de Distribuição Gratuita	3.869.722,21	3.791.613,30	3.245.150,00	3.374.956,00	3.526.829,04	3.703.170,48
Passagens e Despesas com Locomoção	149.807,79	198.821,34	395.630,00	411.455,20	429.970,71	451.469,20
Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	176.696,82	1.355.100,00	1.409.304,00	1.472.722,70	1.546.358,81
Serviços de Consultoria	32.000,00	115.760,00	150.350,00	156.364,00	163.400,41	171.570,41
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	103.559,82	179.397,76	380.070,00	395.272,80	413.060,15	433.713,08
Locação de Mão-de-Obra	257.001,06	306.868,82	402.500,00	418.600,00	437.437,00	459.308,85
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	34.133.848,78	37.502.138,70	36.103.982,00	37.548.373,28	39.238.045,11	41.200.022,40
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	0,00	1.216.324,23	1.635.010,00	1.700.410,40	1.776.928,92	1.865.775,30
Auxílio-Alimentação	806.100,96	1.082.995,87	1.203.700,00	1.251.848,00	1.308.181,22	1.373.590,24
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.844.884,65	2.076.235,34	1.463.880,00	1.522.435,20	1.590.944,82	1.670.492,01
Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	786.557,37	983.095,04	1.090.220,00	1.133.828,80	1.184.851,10	1.244.093,65
Auxílio-Transporte	440.243,38	517.426,96	643.740,00	669.489,60	699.616,67	734.597,46
Sentenças Judiciais	58.973,77	92.843,16	140.100,00	145.704,00	152.260,68	159.873,71
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	10,00	10,40	10,87	11,41
Indenizações e Restituições	66.377,96	103.512,22	228.140,00	237.265,60	247.942,56	260.339,68
Compensação ao RGPS	0,00	10.125,45	20.000,00	20.800,00	21.736,00	22.822,80
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	4.852.426,40	10.480.635,16	7.137.000,00	7.422.248,00	7.756.236,32	8.143.823,91
DESPESAS DE CAPITAL	**10.401.270,23**	**12.902.664,68**	**12.425.750,00**	**12.922.780,00**	**13.504.305,14**	**14.179.520,27**
INVESTIMENTOS	**9.505.550,62**	**11.718.846,48**	**11.425.730,00**	**11.882.759,20**	**12.417.483,40**	**13.038.357,45**
Transf. a Instit. Multigovernamentais	0,00	10.560,00	16.520,00	17.180,80	17.953,94	18.851,63
Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	10.560,00	16.510,00	17.170,40	17.943,07	18.840,22
Obras e Instalações	0,00	0,00	10,00	10,40	10,87	11,41
Aplicações Diretas	9.505.550,62	11.708.286,48	11.409.210,00	11.865.578,40	12.399.529,46	13.019.505,82
Material de Consumo	173.945,45	141.413,94	487.000,00	506.480,00	529.271,60	555.735,18
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.536,00	1.700,00	80.000,00	83.200,00	86.944,00	91.291,20
Obras e Instalações	3.111.941,40	5.734.303,02	6.166.470,00	6.413.128,80	6.701.719,61	7.036.805,54

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Equipamentos e Material Permanente	4.009.064,33	5.338.502,47	4.445.670,00	4.623.496,80	4.831.554,17	5.073.131,83
Aquisição de Imóveis	2.206.063,44	492.367,05	230.070,00	239.272,80	250.040,08	262.542,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**895.719,61**	**1.183.818,20**	**1.000.020,00**	**1.040.020,80**	**1.086.821,74**	**1.141.162,82**
Aplicações Diretas	895.719,61	1.183.818,20	1.000.020,00	1.040.020,80	1.086.821,74	1.141.162,82
Principal da Dívida Contratual Resgatado	895.719,61	1.183.818,20	1.000.010,00	1.040.010,40	1.086.810,87	1.141.151,41
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10,00	10,40	10,87	11,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**9.399.600,00**	**9.775.584,00**	**10.215.485,28**	**10.726.259,54**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**9.399.600,00**	**9.775.584,00**	**10.215.485,28**	**10.726.259,54**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	9.399.600,00	9.775.584,00	10.215.485,28	10.726.259,54
Total	**172.097.458,33**	**196.736.710,67**	**205.569.500,00**	**213.792.280,00**	**223.412.847,00**	**234.583.314,00**

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Colonieri
PREFEITO

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**190.786.466,26**	**205.856.687,89**	**205.569.260,00**	**213.792.030,40**	**223.412.586,16**	**234.583.040,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.968.053,42	37.420.242,35	41.165.000,00	42.811.600,00	44.738.122,00	46.975.027,90
Contribuições	10.740.380,16	10.788.483,37	10.108.000,00	10.512.320,00	10.985.373,80	11.534.642,54
Receita Patrimonial	7.900.107,85	9.274.876,73	6.035.630,00	6.277.055,20	6.559.437,68	6.887.234,36
Aplicações Financeiras (II)	7.786.299,93	7.059.227,97	5.190.540,00	5.398.100,00	5.640.880,00	5.922.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	113.807,92	2.215.648,76	845.090,00	878.955,20	918.557,68	964.434,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.612.698,19	15.954.819,88	16.622.500,00	17.287.400,00	18.065.333,00	18.968.599,65
Transferências Correntes	106.358.757,42	115.911.194,02	113.504.130,00	118.044.295,20	123.356.288,48	129.524.102,91
Outras Receitas Correntes	2.769.107,95	917.129,50	997.000,00	1.036.880,00	1.083.539,60	1.137.716,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.769.107,95	917.129,50	997.000,00	1.036.880,00	1.083.539,60	1.137.716,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**183.000.166,33**	**198.797.459,92**	**200.378.720,00**	**208.393.930,40**	**217.771.706,16**	**228.660.240,12**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**2.049.137,97**	**6.572.877,35**	**240,00**	**249,60**	**260,84**	**273,88**
Operações de Crédito (VI)	1.363.516,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	4.945.229,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	4.945.229,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	685.621,00	1.627.647,45	240,00	249,60	260,84	273,88
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**685.621,00**	**1.627.647,45**	**240,00**	**249,60**	**260,84**	**273,88**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**183.685.787,33**	**200.425.107,37**	**200.378.960,00**	**208.394.180,00**	**217.771.967,00**	**228.660.514,00**

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**161.696.188,10**	**183.834.045,99**	**183.744.150,00**	**191.093.916,00**	**199.693.056,58**	**209.677.534,19**
Pessoal e Encargos Sociais	98.652.183,07	108.056.614,69	110.110.468,00	114.514.886,72	119.667.988,30	125.651.362,23
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	677.557,06	572.996,12	750.020,00	780.020,80	815.121,74	855.877,82
Outras Despesas Correntes	62.366.447,97	75.204.435,18	72.883.662,00	75.799.008,48	79.209.946,54	83.170.294,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**161.018.631,04**	**183.261.049,87**	**182.994.130,00**	**190.313.895,20**	**198.877.934,84**	**208.821.656,37**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**10.401.270,23**	**12.902.664,68**	**12.425.750,00**	**12.922.780,00**	**13.504.305,14**	**14.179.520,27**
Investimentos	9.505.550,62	11.718.846,48	11.425.730,00	11.882.759,20	12.417.483,40	13.038.357,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	895.719,61	1.183.818,20	1.000.020,00	1.040.020,80	1.086.821,74	1.141.162,82
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**9.505.550,62**	**11.718.846,48**	**11.425.730,00**	**11.882.759,20**	**12.417.483,40**	**13.038.357,45**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**170.524.181,66**	**194.979.896,35**	**194.419.860,00**	**202.196.654,40**	**211.295.418,24**	**221.860.013,82**
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	**13.161.605,67**	**5.445.211,02**	**5.959.100,00**	**6.197.525,60**	**6.476.548,76**	**6.800.500,18**

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R$)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.583.116,94	5.634.082,98	11.814.779,28	12.287.370,45	12.840.302,12	13.482.317,23
DEDUÇÕES (XXIX)	23.255.254,23	29.049.177,79	25.115.293,36	26.119.905,09	27.295.300,82	28.660.065,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.655.475,27	32.470.267,44	25.674.099,05	26.701.063,01	27.902.610,85	29.297.741,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	400.221,04	3.421.089,65	558.805,69	581.157,92	607.310,03	637.675,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.672.137,29	-23.415.094,81	-13.300.514,08	-13.832.534,64	-14.454.998,70	-15.177.748,63

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-35.132.444,55	11.742.957,52	-10.114.580,73	532.020,56	622.464,06	722.749,93

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R$-46.804.581,84)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-22.352,23
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-13.832.534,64
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	10,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	20,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	30,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	40,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-13.278.061,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-13.278.061,85

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.405.394,12	11.583.116,94	5.634.082,98	11.814.779,28	12.287.370,45	12.840.302,12	13.482.317,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.405.394,12	11.583.116,94	5.634.082,98	11.814.779,28	12.287.370,45	12.840.302,12	13.482.317,23
DEDUÇÕES (II)	53.209.975,96	23.255.254,23	29.049.177,79	25.115.293,36	26.119.905,09	27.295.300,82	28.660.065,86
Ativo Disponível	57.285.943,69	23.655.475,27	32.470.267,44	25.674.099,05	26.701.063,01	27.902.610,85	29.297.741,39
Haveres Financeiros	3.189.108,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	7.265.076,16	400.221,04	3.421.089,65	558.805,69	581.157,92	607.310,03	637.675,53
Dívida Consolidada Líquida	-46.804.581,84	-11.672.137,29	-23.415.094,81	-13.300.514,08	-13.832.534,64	-14.454.998,70	-15.177.748,63

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	213.792.280,0	205.569.500,0	0,049	0,377	223.412.847,00	207.055.465,2	0,050	0,379	234.583.314,0	209.449.387,5	0,052	0,382
Receitas Primárias (I)	208.394.180,0	200.379.019,2	0,048	0,368	217.771.967,00	201.827.587,5	0,049	0,369	228.660.514,0	204.161.173,2	0,050	0,373
Despesa Total	204.016.696,0	196.169.900,0	0,047	0,360	213.197.361,72	197.587.916,3	0,048	0,361	223.857.054,4	199.872.370,0	0,049	0,365
Despesas Primárias (II)	202.196.654,4	194.419.860,0	0,047	0,357	211.295.418,24	195.825.225,4	0,048	0,358	221.860.013,8	198.089.298,0	0,049	0,362
Resultado Primário (III)=(I-II)	6.197.525,60	5.959.159,23	0,001	0,011	6.476.548,76	6.002.362,15	0,002	0,011	6.800.500,18	6.071.875,16	0,002	0,011
Resultado Nominal	532.020,56	511.558,23	0,000	0,001	622.464,06	576.889,77	0,000	0,001	722.749,93	645.312,44	0,000	0,001
Dívida Pública Consolidada	12.287.370,45	11.814.779,28	0,003	0,022	12.840.302,12	11.900.187,32	0,003	0,022	13.482.317,23	12.037.783,24	0,003	0,022
Dívida Consolidada Líquida	-13.832.534,64	-13.300.514,08	-0,003	-0,024	-14.454.998,70	-13.396.662,37	-0,003	-0,025	-15.177.748,63	-13.551.561,28	-0,003	-0,025
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	432.480.000.000,00	443.292.000.000,00	454.374.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	56.708.000.000,00	58.988.000.000,00	61.347.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II - I) % (c/a) x 100
Receita Total	192.525.804,0	0,047	0,526	212.429.565,	0,052	0,566	19.903.761,24	10,33
Receitas Primárias (I)	183.573.304,0	0,045	0,501	200.425.107,	0,049	0,534	16.851.803,37	9,17
Despesa Total	192.515.804,0	0,047	0,526	196.736.710,	0,048	0,525	4.220.906,67	2,19
Despesas Primárias (II)	191.015.764,0	0,046	0,522	194.979.896,	0,047	0,520	3.964.132,35	2,07
Resultado Primário (III)=(I - II)	-7.442.460,00	-	-0,020	5.445.211,02	0,001	0,015	12.887.671,02	-173,16
Resultado Nominal	-6.824.100,09	-	-0,020	11.742.957,52	0,003	0,015	18.567.057,61	-272,08
Dívida Pública Consolidada	5.980.000,00	0,001	0,016	5.634.082,98	0,001	0,015	-345.917,02	-5,78
Dívida Consolidada Líquida	-60.105.300,00	-	-0,164	-	-	-0,062	36.690.205,19	-61,04

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	36.615.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	37.500.000.000,00

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	192.835.604,23	212.429.565,24	10,2	205.569.500,00	-3,2	213.792.280,00	4,0	223.412.847,00	4,5	234.583.314,00	5,0
Receitas Primárias (I)	183.685.787,33	200.425.107,37	9,1	200.378.960,00	0,0	208.394.180,00	4,0	217.771.967,00	4,5	228.660.514,00	5,0
Despesa Total	172.097.458,33	196.736.710,67	14,3	196.169.900,00	-0,3	204.016.696,00	4,0	213.197.361,72	4,5	223.857.054,46	5,0
Despesas Primárias (II)	170.524.181,66	194.979.896,35	14,3	194.419.860,00	-0,3	202.196.654,40	4,0	211.295.418,24	4,5	221.860.013,82	5,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	13.161.605,67	5.445.211,02	-58,6	5.959.100,00	9,4	6.197.525,60	4,0	6.476.548,76	4,5	6.800.500,18	5,0
Resultado Nominal	-35.132.444,55	11.742.957,52	-133,4	-10.114.580,73	-186,1	532.020,56	-105,3	622.464,06	17,0	722.749,93	16,1
Dívida Pública Consolidada	11.583.116,94	5.634.082,98	-51,4	11.814.779,28	109,7	12.287.370,45	4,0	12.840.302,12	4,5	13.482.317,23	5,0
Dívida Consolidada Líquida	-11.672.137,29	-23.415.094,81	100,6	-13.300.514,08	-43,2	-13.832.534,64	4,0	-14.454.998,70	4,5	-15.177.748,63	5,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	208.110.112,44	220.969.233,76	6,2	205.569.500,00	-7,0	205.569.500,00	0,0	207.055.465,25	0,7	209.449.387,50	1,2
Receitas Primárias (I)	198.235.538,54	208.482.196,69	5,2	200.378.960,00	-3,9	200.379.019,23	0,0	201.827.587,58	0,7	204.161.173,21	1,2
Despesa Total	185.729.298,00	204.645.526,44	10,2	196.169.900,00	-4,1	196.169.900,00	0,0	197.587.916,33	0,7	199.872.370,05	1,2
Despesas Primárias (II)	184.031.402,09	202.818.088,18	10,2	194.419.860,00	-4,1	194.419.860,00	0,0	195.825.225,43	0,7	198.089.298,05	1,2
Resultado Primário (III)=(I - II)	14.204.136,46	5.664.108,50	-60,1	5.959.100,00	5,2	5.959.159,23	0,0	6.002.362,15	0,7	6.071.875,16	1,2
Resultado Nominal	-37.915.285,48	12.215.024,41	-132,2	-10.114.580,73	-182,8	511.558,23	-105,1	576.889,77	12,8	645.312,44	11,9
Dívida Pública Consolidada	12.500.615,63	5.860.573,12	-53,1	11.814.779,28	101,6	11.814.779,28	0,0	11.900.187,32	0,7	12.037.783,24	1,2
Dívida Consolidada Líquida	-12.596.687,28	-24.356.381,62	93,4	-13.300.514,08	-45,4	-13.300.514,08	0,0	-13.396.662,37	0,7	-13.551.561,28	1,2

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,02	4,00	3,75	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07921	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-39.921.308,34	0,00	-46.901.919,28	0,00	-53.993.492,59	0,00
TOTAL	-39.921.308,34	0,00	-46.901.919,28	0,00	-53.993.492,59	0,00

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	114.995,00
Alienação de Bens Imóveis	4.945.229,90	0,00	1.021.590,70
TOTAL	**4.945.229,90**	**0,00**	**1.136.585,70**

DESPESAS REALIZADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	957.419,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**957.419,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	5.124.396,60	**179.166,70**	**179.166,70**

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Município de Ibiporã - Consolidado

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	8.222.780,00
(-) Transferências Constitucionais	2.258.500,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.080.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.884.280,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.884.280,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	4.884.280,00

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTE	**18.402,33**	**16.344,22**	**12.500,00**	**13.000,00**	**13.500,00**	**14.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**15.852,01**	**16.344,22**	**12.500,00**	**13.000,00**	**13.500,00**	**14.000,00**
VALORES MOBILIÁRIOS	15.852,01	16.344,22	12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00
Juros e Corrreções Monetérias	15.852,01	16.344,22	12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	15.852,01	16.344,22	12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	15.852,01	16.344,22	12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**2.550,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.550,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	2.550,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras.Receitas Primárias - Principal	2.550,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**18.402,33**	**16.344,22**	**12.500,00**	**13.000,00**	**13.500,00**	**14.000,00**

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	**123.850,40**	**122.693,27**	**11.900,00**	**12.376,00**	**12.847,92**	**13.315,34**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**123.850,40**	**122.693,27**	**11.900,00**	**12.376,00**	**12.847,92**	**13.315,34**
Aplicações Diretas	123.850,40	122.693,27	11.900,00	12.376,00	12.847,92	13.315,34
Material de Consumo	9.783,81	0,00	300,00	312,00	326,04	342,33
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	25.279,86	26.053,92	100,00	104,00	108,68	114,11
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	88.786,73	96.639,35	11.200,00	11.648,00	12.087,16	12.516,57
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**520,00**	**543,40**	**570,55**
INVESTIMENTOS	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**520,00**	**543,40**	**570,55**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	500,00	520,00	543,40	570,55
Obras e Instalações	0,00	0,00	200,00	208,00	217,36	228,22
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	300,00	312,00	326,04	342,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**104,00**	**108,68**	**114,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**104,00**	**108,68**	**114,11**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
Total	**123.850,40**	**122.693,27**	**12.500,00**	**13.000,00**	**13.500,00**	**14.000,00**

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

2.150 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MUSEU

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.277,94	
2018	0,00	0,00
2019	400,00	0,00
2020	416,00	4,00
2021	434,72	4,50
2022	456,44	5,00

Nota:

2.151 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	120.291,93	
2018	121.073,14	0,65
2019	11.700,00	-90,34
2020	12.168,00	4,00
2021	12.630,56	3,80
2022	13.087,12	3,61

Nota:

2.152 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CURSOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	372.831,73	
2018	369.699,94	-0,84
2019	37.500,00	-89,86
2020	39.000,00	4,00
2021	40.500,00	3,85
2022	42.000,00	3,70

Nota:

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	300,00	0,00
2020	312,00	4,00
2021	326,04	4,50
2022	342,33	5,00

Nota:

Fundacão Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
20	**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ - FCI**						
20.001	**DIRETORIA EXECUTIVA**						
0020	IBIPORÃ CULTURAL						
13.391.2.150	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.277,94	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
	Total do Projeto/Atividade	2.277,94	0,00	400,00	416,00	434,72	456,44
0020	IBIPORÃ CULTURAL						
13.392.2.151	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.783,81	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	25.279,86	26.053,92	100,00	104,00	108,68	114,11
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	85.228,26	95.019,22	11.000,00	11.440,00	11.869,80	12.288,35
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
	Total do Projeto/Atividade	120.291,93	121.073,14	11.700,00	12.168,00	12.630,56	13.087,12
0020	IBIPORÃ CULTURAL						
13.392.2.152	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE						
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.280,53	1.620,13	100,00	104,00	108,68	114,11
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
	Total do Projeto/Atividade	1.280,53	1.620,13	300,00	312,00	326,04	342,33
	Total da Unidade	123.850,40	122.693,27	12.400,00	12.896,00	13.391,32	13.885,89
	Total do Órgão	123.850,40	122.693,27	12.400,00	12.896,00	13.391,32	13.885,89

Fundacão Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**						
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**						
0999	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA						
99.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
	Total da Unidade	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
	Total do Órgão	0,00	0,00	100,00	104,00	108,68	114,11
	Total Geral	123.850,40	122.693,27	12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.402,33**	**16.344,22**	**12.500,00**	**13.000,00**	**13.500,00**	**14.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.852,01	16.344,22	12.500,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00
Aplicações Financeiras (II)	15.852,01	16.344,22	15.300,00	15.900,00	16.600,00	17.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	-2.800,00	-2.900,00	-3.100,00	-3.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.550,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.550,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**2.550,32**	**0,00**	**-2.800,00**	**-2.900,00**	**-3.100,00**	**-3.400,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VII-IX-X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.550,32**	**0,00**	**-2.800,00**	**-2.900,00**	**-3.100,00**	**-3.400,00**

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**123.850,40**	**122.693,27**	**11.900,00**	**12.376,00**	**12.847,92**	**13.315,34**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	123.850,40	122.693,27	11.900,00	12.376,00	12.847,92	13.315,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**123.850,40**	**122.693,27**	**11.900,00**	**12.376,00**	**12.847,92**	**13.315,34**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**520,00**	**543,40**	**570,55**
Investimentos	0,00	0,00	500,00	520,00	543,40	570,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**520,00**	**543,40**	**570,55**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**123.850,40**	**122.693,27**	**12.400,00**	**12.896,00**	**13.391,32**	**13.885,89**
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	**-121.300,08**	**-122.693,27**	**-15.200,00**	**-15.796,00**	**-16.491,32**	**-17.285,89**

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)



Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	627.029,25	719.681,83	719.681,83	748.469,10	782.150,21	821.257,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	627.029,25	719.681,83	719.681,83	748.469,10	782.150,21	821.257,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-627.029,25	-719.681,83	-719.681,83	-748.469,10	-782.150,21	-821.257,72

Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	494.341,67	92.652,58	0,00	28.787,27	33.681,11	39.107,51

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R$-132.687,58)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	0,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-748.469,10
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-719.681,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-719.681,83

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	132.687,58	627.029,25	719.681,83	719.681,83	748.469,10	782.150,21	821.257,72
Ativo Disponível	132.687,58	627.029,25	719.681,83	719.681,83	748.469,10	782.150,21	821.257,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-132.687,58	-627.029,25	-719.681,83	-719.681,83	-748.469,10	-782.150,21	-821.257,72

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI
ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI
ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	13.000,00	12.500,00	0,000	0,000	13.500,00	12.511,58	0,000	0,000	14.000,00	12.500,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	-2.900,00	-2.788,46	0,000	0,000	-3.100,00	-2.873,03	0,000	0,000	-3.400,00	-3.035,71	0,000	0,000
Despesa Total	12.896,00	12.400,00	0,000	0,000	13.391,32	12.410,86	0,000	0,000	13.885,89	12.398,12	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	12.896,00	12.400,00	0,000	0,000	13.391,32	12.410,86	0,000	0,000	13.885,89	12.398,12	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	-15.796,00	-15.188,46	0,000	0,000	-16.491,32	-15.283,89	0,000	0,000	-17.285,89	-15.433,83	0,000	0,000
Resultado Nominal	28.787,27	27.680,07	0,000	0,000	33.681,11	31.215,12	0,000	0,000	39.107,51	34.917,42	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-748.469,10	-719.681,83	0,000	-0,001	-782.150,21	-724.884,35	0,000	-0,001	-821.257,72	-733.265,82	0,000	-0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	432.480.000.000,00	443.292.000.000,00	454.374.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	56.708.000.000,00	58.988.000.000,00	61.347.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II - I) % (c/a) x 100
Receita Total	15.000,00	0,000	0,000	16.344,22	0,000	0,000	1.344,22	8,96
Receitas Primárias (I)	7.000,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	-7.000,00	-100,00
Despesa Total	215.000,00	0,000	0,001	122.693,27	0,000	0,000	-92.306,73	-42,93
Despesas Primárias (II)	215.000,00	0,000	0,001	122.693,27	0,000	0,000	-92.306,73	-42,93
Resultado Primário (III)=(I - II)	-208.000,00	0,000	-0,001	-122.693,27	0,000	0,000	85.306,73	-41,01
Resultado Nominal	-40.000,00	0,000	0,000	92.652,58	0,000	0,000	132.652,58	-331,63
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-190.000,00	0,000	-0,001	-719.681,83	0,000	-0,002	-529.681,83	278,77

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	411.359.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	36.615.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	37.500.000.000,00

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	18.402,33	16.344,22	-11,2	12.500,00	-23,5	13.000,00	4,0	13.500,00	3,9	14.000,00	3,7
Receitas Primárias (I)	2.550,32	0,00	-100,0	-2.800,00	0,0	-2.900,00	3,6	-3.100,00	6,9	-3.400,00	9,7
Despesa Total	123.850,40	122.693,27	-0,9	12.400,00	-89,9	12.896,00	4,0	13.391,32	3,8	13.885,89	3,7
Despesas Primárias (II)	123.850,40	122.693,27	-0,9	12.400,00	-89,9	12.896,00	4,0	13.391,32	3,8	13.885,89	3,7
Resultado Primario (III)=(I - II)	-121.300,08	-122.693,27	0,0	-15.200,00	0,0	-15.796,00	3,9	-16.491,32	0,0	-17.285,89	0,0
Resultado Nominal	494.341,67	92.652,58	-81,3	0,00	-100,0	28.787,27	0,0	33.681,11	17,0	39.107,51	16,1
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-627.029,25	-719.681,83	14,8	-719.681,83	0,0	-748.469,10	4,0	-782.150,21	4,5	-821.257,72	5,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	19.859,98	17.001,26	-14,4	12.500,00	-26,5	12.500,00	0,0	12.511,58	0,1	12.500,00	-0,1
Receitas Primárias (I)	2.752,33	0,00	-100,0	-2.800,00	0,0	-2.788,46	0,0	-2.873,03	0,0	-3.035,71	0,0
Despesa Total	133.660,59	127.625,54	-4,5	12.400,00	-90,3	12.400,00	0,0	12.410,86	0,1	12.398,12	-0,1
Despesas Primárias (II)	133.660,59	127.625,54	-4,5	12.400,00	-90,3	12.400,00	0,0	12.410,86	0,1	12.398,12	-0,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	-130.908,26	-127.625,54	0,0	-15.200,00	0,0	-15.188,46	0,0	-15.283,89	0,0	-15.433,83	0,0
Resultado Nominal	533.498,47	96.377,21	-81,9	0,00	0,0	27.680,07	0,0	31.215,12	12,8	34.917,42	11,9
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-676.696,24	-748.613,04	10,6	-719.681,83	-3,9	-719.681,83	0,0	-724.884,35	0,7	-733.265,82	1,2

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO 2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,02	4,00	3,75	3,80

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07921	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.696.399,35	100,00	1.603.746,77	100,00	1.162.452,78	100,00
TOTAL	1.696.399,35	100,00	1.603.746,77	100,00	1.162.452,78	100,00

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	500,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	500,00

Ibiporã-PR, 29 de Abril de 2019

João Toledo Coloniezi
PREFEITO

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação de Órgãos

Código	Descrição
20	FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ - FCI
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Página 1

Relação de Órgãos e Unidades Orçamentária

Especificação

20 FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ - FCI
001 DIRETORIA EXECUTIVA

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação de Funções

Código	Descrição
01	LEGISLATIVA
02	JUDICIÁRIA
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
04	ADMINISTRAÇÃO
05	DEFESA NACIONAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
11	TRABALHO
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
14	DIREITOS DA CIDADANIA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
18	GESTÃO AMBIENTAL
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
20	AGRICULTURA
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
24	COMUNICAÇÕES
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
77	RESERVA ORÇAMENTÀRIA
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação de Subfunções

Código	Descrição
031	AÇÃO LEGISLATIVA
032	CONTROLE EXTERNO
061	AÇÃO JUDICIÁRIA
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
151	DEFESA AÉREA
152	DEFESA NAVAL
153	DEFESA TERRESTRE
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
211	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
332	RELAÇÕES DE TRABALHO
333	EMPREGABILIDADE
334	FOMENTO AO TRABALHO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
392	DIFUSÃO CULTURAL

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF



Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação de Subfunções

Código	Descrição
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
544	RECURSOS HÍDRICOS
545	METEROLOGIA
571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
573	DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
603	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL
604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
605	ABASTECIMENTO
606	EXTENSÃO RURAL
607	IRRIGAÇÃO
631	REFORMA AGRÁRIA
632	COLONIZAÇÃO
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
663	MINERAÇÃO
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
691	PROMOÇÃO COMERCIAL
692	COMERCIALIZAÇÃO
693	COMÉRCIO EXTERIOR
694	SERVIÇOS FINANCEIROS
695	TURISMO
721	COMUNICAÇÕES POSTAIS
722	TELECOMUNICAÇÕES
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
752	ENERGIA ELÉTRICA
753	PETRÓLEO
754	ÁLCOOL
781	TRANSPORTE AÉREO
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO
784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
785	TRANSPORTES ESPECIAIS
811	DESPORTO DE RENDIMENTO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
813	LAZER
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação de Subfunções

Código	Descrição
842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
845	TRANSFERÊNCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
997	RES. DO REG. PRÓP. DE PREV. DO SERV. PÚB.-RPPS
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação de Programas

Código	Descrição
0020	IBIPORÃ CULTURAL
0999	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação de Projetos e Atividades

Atividades:

2.150	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MUSEU
2.151	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
2.152	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CURSOS

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI
Relação de Projetos e Atividades

Atividades:

9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	S
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S
3.1.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	S
3.1.30.41.00	Contribuições	A
3.1.30.99.00	A Classificar	A
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	A
3.1.71.00.00	Transf.a Consórcios Públicos Med. Cont. Rateio	S
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	A
3.1.71.99.00	A Classificar	A
3.1.73.00.00	Transf.a Cons.Públ.Med.Cont.Rateio Art.24 LC 141	S
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
3.1.73.99.00	A Classificar	A
3.1.74.00.00	Transf.a Cons.Públ.Med. Contr.Rateio Art.25 LC 141	S
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
3.1.74.99.00	A Classificar	A
3.1.80.00.00	Tranferências ao Exterior	S
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A
3.1.80.99.00	A Classificar	A
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	S
3.1.90.01.00	Aposent.do RPPS, Reser.e Refor. Remun.Militares	A
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	A
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.do Servidor ou Militar	A
3.1.90.07.00	Contrib. a Entid. Fechadas de Previdência	A
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	A
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	A
3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação	A
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte	A
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios	A
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	A
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	A
3.1.90.99.00	A Classificar	A
3.1.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	S
3.1.91.04.00	Contratação p/ Tempo Determinado	A
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	A
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	A
3.1.91.96.00	Ressar.de Desp.de Pessoal Requisitado	A
3.1.91.99.00	A Classificar	A
3.1.95.00.00	Aplic. Direta de Rec.que Trata o Art.24 LC 141	S
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo determinado	A
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	A
3.1.95.11.00	Vencimentose Vantagens Fisxas - Pessoal Civil	A
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais	A
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	A
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios	A
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	A
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitad	A
3.1.95.99.00	A Classificar	A
3.1.96.00.00	Aplic.Direta de Rec.que Trata o Art.25 LC 141	S
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	A
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	A

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais	A
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	A
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios	A
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	A
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	A
3.1.96.99.00	A Classificar	A
3.1.99.00.00	A Definir	S
3.1.99.99.00	A Classificar	A
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	S
3.2.71.00.00	Transf.a Consórcios Públicos Med. Contr. de Rateio	S
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	A
3.2.71.99.00	A Classificar	A
3.2.73.00.00	Transf. Cons. Púb. Med.Contr.Rat. Art. 24 LC 141	S
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
3.2.73.99.00	A Classificar	A
3.2.74.00.00	Transf.a Cons.Públ.Med.Contr.Rateio Art.25 LC 141	S
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
3.2.74.99.00	A Classificar	A
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	S
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	A
3.2.90.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	A
3.2.90.23.00	Juros, Desagios e Desc.da Dívida Mobiliária	A
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	A
3.2.90.25.00	Encar.s/ Oper.de Crédito p/ Antec. Receita	A
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.2.90.99.00	A Classificar	A
3.2.95.00.00	Aplic. Direta de Rec.que Trata o Art.24 LC 141	S
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	A
3.2.95.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	A
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.2.95.99.00	A Classificar	A
3.2.96.00.00	Aplic.Direta de Rec.que Trata o Art.25 LC 141	S
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	A
3.2.96.22.00	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	A
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.2.96.99.00	A Classificar	A
3.2.99.00.00	A Definir	S
3.2.99.99.00	A Classificar	A
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S
3.3.20.00.00	Transferências à União	S
3.3.20.41.00	Contribuições	A
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.3.20.99.00	A Classificar	A
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	S
3.3.30.41.00	Contribuições	A
3.3.30.81.00	Distribuição Const. ou Legal de Receitas	A
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.3.30.99.00	A Classificar	A
3.3.31.00.00	Transf. a Estados e ao Dist. Fed. - Fundo a Fundo	S
3.3.31.41.00	Contribuições	A
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.31.99.00	A Classificar	A
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	S
3.3.40.41.00	Contribuições	A
3.3.40.81.00	Distribuição Const. ou Legal de Receitas	A

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.3.40.99.00	A Classificar	A
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	S
3.3.41.41.00	Contribuições	A
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.41.99.00	A Classificar	A
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	S
3.3.42.14.00	Diárias - Civil	A
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A
3.3.42.30.00	Material de Consumo	A
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria	A
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	A
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	A
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.3.42.99.00	A Classificar	A
3.3.45.00.00	Transf.Fundo a Fundo aos Municípios Art. 24 LC 141	S
3.3.45.41.00	Contribuições	A
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.45.99.00	A Classificar	A
3.3.46.00.00	Transf.Fundo a Fundo aos Municípios Art. 25 LC 141	S
3.3.46.41.00	Contribuições	A
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.46.99.00	A Classificar	A
3.3.50.00.00	Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	S
3.3.50.14.00	Diárias - Civil	A
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A
3.3.50.30.00	Material de Consumo	A
3.3.50.31.00	Prem. Culturais, Artíst., Científ., Desp. e Outras	A
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria	A
3.3.50.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pes. Física	A
3.3.50.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pes. Jurídica	A
3.3.50.41.00	Contribuições	A
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	A
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.50.99.00	A Classificar	A
3.3.60.00.00	Transf. a Instit. Privadas c/Fins Lucrativos	S
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	A
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.60.99.00	A Classificar	A
3.3.70.00.00	Transferências a Instit. Multigovernamentais	S
3.3.70.41.00	Contribuições	A
3.3.70.99.00	A Classificar	A
3.3.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Cont. de Rateio	S
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
3.3.71.99.00	A Classificar	A
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Delegada a Cons. Públicos	S
3.3.72.30.00	Material de Consumo	A
3.3.72.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos de Terc.	A
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A
3.3.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
3.3.72.99.00	A Classificar	A
3.3.73.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art. 24 LC 141	S
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
3.3.73.99.00	A Classificar	A
3.3.74.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art.25 LC 141	S
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
3.3.74.99.00	A Classificar	A
3.3.75.00.00	Transf. a Inst. Multig. c/ Rec. Art. 24 LC 141	S
3.3.75.41.00	Contribuições	A
3.3.75.99.00	A Classificar	A
3.3.76.00.00	Transf. a Inst. Multig. c/ Rec. Art. 25 LC 141	S
3.3.76.41.00	Contribuições	A
3.3.76.99.00	A Classificar	A
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	S
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	A
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Servidor	A
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	A
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	A
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquizadores	A
3.3.90.27.00	Enc.p Honra de Avais, Gar.,Seg. e Simil.	A
3.3.90.28.00	Remun. de Cotas de Fundos Autárquicos	A
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	A
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	A
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	A
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	A
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	A
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	A
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	A
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	A
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	A
3.3.90.41.00	Contribuições	A
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	A
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	A
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	A
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	A
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios	A
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.3.90.95.00	Indeniz. p/ Exec. de Trabalhos de Campo	A
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	A
3.3.90.98.00	Compensação ao RGPS	A
3.3.90.99.00	A Classificar	A
3.3.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	A
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	A
3.3.91.30.00	Material de Consumo	A
3.3.91.31.00	Prem.Cult., Artísticas, Científica, Desp.e Outras	A
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	A
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria	A
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	A
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	A
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais	A

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requizitado	A
3.3.91.97.00	Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	A
3.3.91.98.00	Compensações ao RGPS	A
3.3.91.99.00	A Classificar	A
3.3.93.00.00	Aplic.Dir.Dec.Oper.Ent.Fun/Ent.e Cons.Púb.Part.	S
3.3.93.30.00	Material de Consumo	A
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita	A
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	A
3.3.93.99.00	A Classificar	A
3.3.94.00.00	Aplic.Dir.Oper.Org.Fun/Ent.em Cons.Púb.não Part.	S
3.3.94.30.00	Material de Consumo	A
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	A
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	A
3.3.94.99.00	A Classificar	A
3.3.95.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 24 LC 141	S
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A
3.3.95.14.00	Diárias - Civil	A
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A
3.3.95.30.00	Material de Consumo	A
3.3.95.31.00	Premiação Cult., Art., Cient., Desport. e Outras	A
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	A
3.3.95.33.00	Passagem e Despesas com Locomoção	A
3.3.95.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terc.	A
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria	A
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	A
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra	A
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil	A
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A
3.3.95.41.00	Contribuições	A
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas	A
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação	A
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	A
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte	A
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios	A
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requsitado	A
3.3.95.99.00	A Classificar	A
3.3.96.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 25 LC 141	S
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A
3.3.96.08.00	Outros Benef. Assist. do Serv. o de Militar	A
3.3.96.14.00	Diárias - Civil	A
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A
3.3.96.30.00	Material de Consumo	A
3.3.96.31.00	Premiação Cult., Art., Cient., Desp. e Outras	A
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	A
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A
3.3.96.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terc.	A
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria	A
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	A
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra	A
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil	A
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
3.3.96.41.00	Contribuições	A
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas	A
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação	A
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	A
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte	A
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios	A
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais	A
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições	A
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	A
3.3.96.99.00	A Classificar	A
3.3.99.00.00	A Definir	S
3.3.99.99.00	A Classificar	A
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	S
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	S
4.4.20.00.00	Transferências à União	S
4.4.20.41.00	Contribuições	A
4.4.20.42.00	Auxílios	A
4.4.20.99.00	A Classificar	A
4.4.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	S
4.4.30.41.00	Contribuições	A
4.4.30.42.00	Auxílios	A
4.4.30.99.00	A Classificar	A
4.4.40.00.00	Transferências à Municípios	S
4.4.40.41.00	Contribuições	A
4.4.40.42.00	Auxílios	A
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.4.40.99.00	A Classificar	A
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	S
4.4.41.41.00	Contribuições	A
4.4.41.42.00	Auxílios	A
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.4.41.99.00	A Classificar	A
4.4.45.00.00	Transf.Fundo a Fundo aos Municípios Art. 24 LC 141	S
4.4.45.41.00	Contribuições	A
4.4.45.42.00	Auxílios	A
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.4.45.99.00	A Classificar	A
4.4.46.00.00	Transf.Fundo a Fundo aos Municípios Art. 25 LC 141	S
4.4.46.41.00	Contribuições	A
4.4.46.42.00	Auxílios	A
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.4.46.99.00	A Classificar	A
4.4.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos	S
4.4.50.14.00	Diárias - Civil	A
4.4.50.30.00	Material de Consumo	A
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Física	A
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	A
4.4.50.41.00	Contribuições	A
4.4.50.42.00	Auxílios	A
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
4.4.50.51.00	Obras e Instalações	A
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A
4.4.50.99.00	A Classificar	A
4.4.70.00.00	Transf. a Instit. Multigovernamentais	S
4.4.70.41.00	Contribuições	A
4.4.70.42.00	Auxílios	A
4.4.70.99.00	A Classificar	A

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
4.4.71.00.00	Transf.a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio	S
4.4.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consórcio Público	A
4.4.71.99.00	A Classificar	A
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Cons.Público	S
4.4.72.51.00	Obras e Instalações	A
4.4.72.99.00	A Classificar	A
4.4.73.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art. 24 LC 141	S
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
4.4.73.99.00	A Classificar	A
4.4.74.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art.25 LC 141	S
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
4.4.74.99.00	A Classificar	A
4.4.75.00.00	Transf. a Inst. Multig. c/ Rec. Art. 24 LC 141	S
4.4.75.41.00	Contribuições	A
4.4.75.42.00	Auxílios	A
4.4.75.99.00	A Classificar	A
4.4.76.00.00	Transf. a Inst. Multig. c/ Rec. Art. 25 LC 141	S
4.4.76.41.00	Contribuições	A
4.4.76.42.00	Auxílios	A
4.4.76.99.00	A Classificar	A
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	S
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	A
4.4.90.14.00	Diárias - Civil	A
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	A
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	A
4.4.90.30.00	Material de Consumo	A
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	A
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria	A
4.4.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física	A
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	A
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	A
4.4.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	A
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	A
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.4.90.93.00	Indezações e Restituições	A
4.4.90.95.00	Indenização p/ Execução de Trabalho de Campo	A
4.4.90.99.00	A Classificar	A
4.4.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	S
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	A
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
4.4.91.51.00	Obras e Instalações	A
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A
4.4.91.91.00	Senteças Judiciais	A
4.4.91.99.00	A Classificar	A
4.4.93.00.00	Aplic.Dir.Dec.de Oper.C/ Cons.Púb.Ente Part.	S
4.4.93.51.00	Obras e Instalações	A
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A
4.4.93.99.00	A Classificar	A
4.4.94.00.00	Aplic.Dir.Dec.de Oper.C/ Cons.Púb.Ente Não Part.	S
4.4.94.51.00	Obras e Instalações	A
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A
4.4.94.99.00	A Classificar	A
4.4.95.00.00	Aplic.Direta a Conta de Rec. Art. 24 LC 141	S
4.4.95.51.00	Obras e Instalações	A
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis	A

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições	A
4.4.95.99.00	A Classificar	A
4.4.96.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 25 LC 141	S
4.4.96.51.00	Obras e Instalações	A
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis	A
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições	A
4.4.96.99.00	A Classificar	A
4.4.99.00.00	A Definir	S
4.4.99.99.00	A Classificar	A
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	S
4.5.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	S
4.5.30.41.00	Contribuições	A
4.5.30.42.00	Auxílios	A
4.5.30.99.00	A Classificar	A
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios	S
4.5.40.41.00	Contribuições	A
4.5.40.42.00	Auxílios	A
4.5.40.99.00	A Classificar	A
4.5.50.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/Fins Lucrat.	S
4.5.50.66.00	Conces.de Empréstimos e Financiamentos	A
4.5.50.99.00	A Classificar	A
4.5.71.00.00	Transf.a Cons.Públicos Med.Contr. de Rateio	S
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	A
4.5.71.99.00	A Classificar	A
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Cons. Público	S
4.5.72.99.00	A Classificar	A
4.5.73.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art. 24 LC 141	S
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
4.5.73.99.00	A Classificar	A
4.5.74.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art.25 LC 141	S
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
4.5.74.99.00	A Classificar	A
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	S
4.5.90.27.00	Enc. p/ Honra de Avais, Garantias,Seg. e Similares	A
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	A
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	A
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	A
4.5.90.64.00	Aquis.de Títulos Represent.Capital já Integr.	A
4.5.90.65.00	Constit. ou Aumento de Capital de Empresas	A
4.5.90.66.00	Conces.de Empréstimos e Financiamentos	A
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios	A
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições	A
4.5.90.99.00	A Classificar	A
4.5.91.00.00	Aplic.Dir. Dec.de Oper.Entre Órgãos, Fun.Ent.	S
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	A
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis	A
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	A
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	A
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamento	A
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.5.91.99.00	A Classificar	A

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
4.5.95.00.00	Aplic.Direta a Conta de Rec. Art. 24 LC 141	S
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis	A
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios	A
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições	A
4.5.95.99.00	A Classificar	A
4.5.96.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 25 LC 141	S
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis	A
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios	A
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições	A
4.5.96.99.00	A Classificar	A
4.5.99.00.00	A Definir	S
4.5.99.99.00	A Classificar	A
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	S
4.6.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio	S
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	A
4.6.71.99.00	A Classificar	A
4.6.73.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med.Cont.Rateio Art. 24 LC 141	S
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
4.6.73.99.00	A Classificar	A
4.6.74.00.00	Transf.a Cons.Púb.Med. Cont.Rateio Art.25 LC 141	S
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
4.6.74.99.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	A
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	S
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	A
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	A
4.6.90.73.00	Cor. Monet.ou Cambial Dívida Contr.Resg	A
4.6.90.74.00	Cor. Monet.ou Cambial Dívida Mobil.Resg	A
4.6.90.75.00	Corr. Monet.Dívida Oper.Créd.p/Antec.Rec.	A
4.6.90.76.00	Principal Cor.da Dívida Mobiliária Refinanc.	A
4.6.90.77.00	Principal Cor.da Dívida Contratual Refinanc.	A
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	A
4.6.90.99.00	A Classificar	A
4.6.95.00.00	Aplic.Direta a Conta de Rec. Art. 24 LC 141	S
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	A
4.6.95.73.00	Correção Mondet.ou Cambial da Div.Contr. Resgatada	A
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dív. Contr. Refinanciado	A
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições	A
4.6.95.99.00	A Classificar	A
4.6.96.00.00	Aplic. Direta a Conta de Rec. Art. 25 LC 141	S
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	A
4.6.96.73.00	Correção Monet. ou Cambial da Dív.Contr.Resgatado	A
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Div. Contr. Refinanciado	A
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais	A
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	A
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições	A
4.6.96.99.00	A Classificar	A
4.6.99.00.00	A Definir	S
4.6.99.99.00	A Classificar	A
6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	S
6.0.00.01.00	Prefeitura Municipal	S
6.0.00.01.01	Transferências para Câmara Municipal	A

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Fundação Cultural de Ibiporã - FCI

Relação das Despesas

Código	Descrição	Tipo
6.0.00.01.02	Transferências para o Fundo M. Saúde	A
6.0.00.01.03	Transferências para o Fundo M.da Educação	A
6.0.00.01.04	Transf.25% P/Fundo M.da Educação	A
6.0.00.02.00	Câmara Municipal	S
6.0.00.02.01	Devolução de Valores para Prefeitura	A
6.0.00.03.00	Fundo Municipal da Saúde	S
6.0.00.03.01	Transferências para a Prefeitura Municipal	A
6.0.00.04.00	Fundo Municipal de Educação	S
6.0.00.04.01	Transferências para a Prefeitura Municipal	A
7.0.00.00.00	RESERVA DO RPPS	S
7.7.00.00.00	RESERVA DO RPPS	S
7.7.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	S
7.7.99.99.00	Reserva de Contingência do RPPS	A
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	S
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	A

Fundação Cultural de Ibiporã

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau

.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF